



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerimento nº

Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, solicitando a realização de estudos técnicos visando à viabilidade da convocação de plebiscito para o retorno da Comunidade Rural Matinha e do Distrito de Mirandópolis (Lagedo) ao Município de Guaraí, conforme dispõe a Lei Estadual nº 3.114/2016, sugerindo que o plebiscito seja realizado em conjunto com as eleições de outubro de 2026.

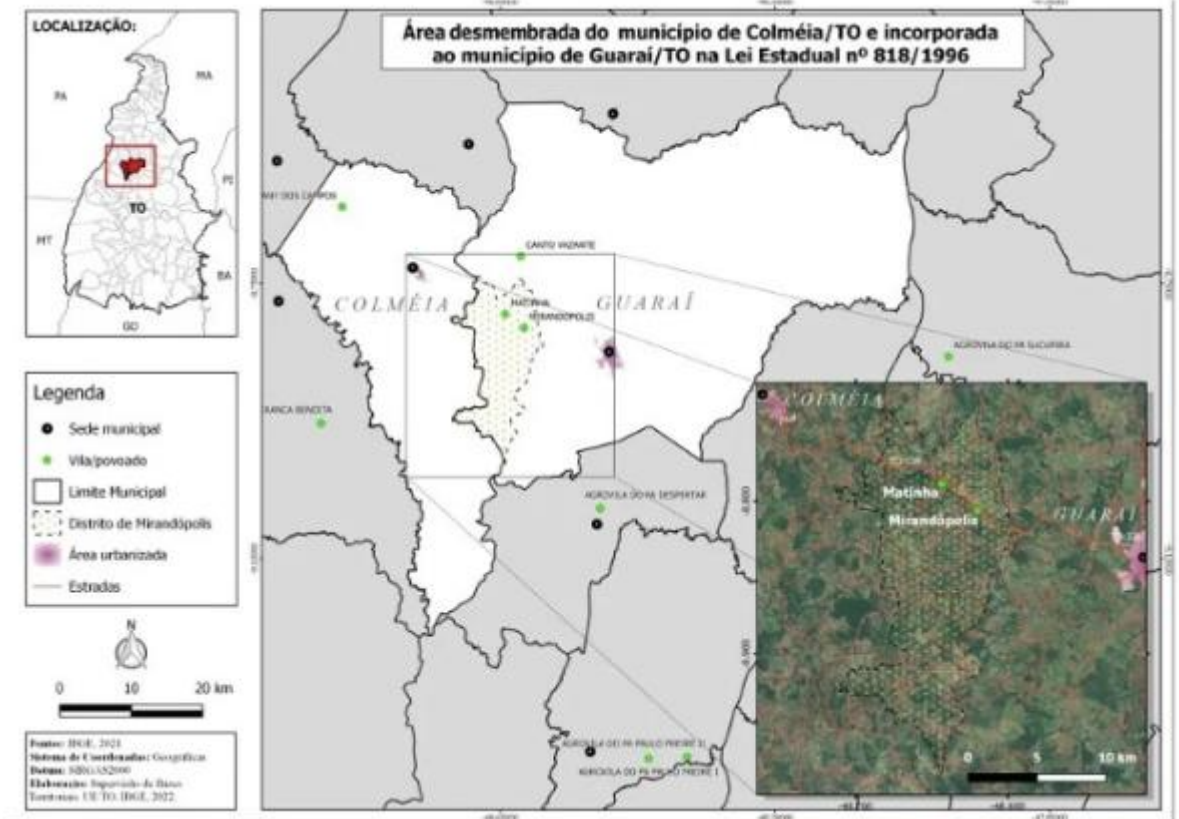
O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer após anuência do Plenário que seja remetido, o presente REQUERIMENTO ao Chefe do Poder Executivo Estadual, solicitando a adoção das providências necessárias à realização de estudos técnicos e jurídicos que avaliem a viabilidade da convocação de plebiscito destinado a deliberar sobre o retorno da Comunidade Rural Matinha e do Distrito de Mirandópolis (Lagedo) ao Município de Guaraí, conforme estabelece a Lei Estadual nº 3.114, de 02 de junho de 2016. Para otimizar recursos públicos e reduzir custos operacionais, sugere-se que a consulta plebiscitária seja realizada simultaneamente às eleições gerais de outubro de 2026, aproveitando a estrutura já disponibilizada pela Justiça Eleitoral, sem gerar ônus adicional ao Poder Público.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo reiterar o pleito já encaminhado por meio do Requerimento nº 410/2024, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis na 189ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de maio de 2024, o qual solicitava a realização de estudos técnicos sobre o retorno das comunidades de Matinha e Mirandópolis (Lagedo) ao Município de Guaraí.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Entretanto, até o presente momento não houve resposta por parte do Poder Executivo, razão pela qual se faz necessária a renovação e reforço deste pedido, em atenção ao legítimo anseio das populações envolvidas.

A alteração das divisas municipais, que resultou na transferência das comunidades de Matinha e Lagedo do Município de Guaraí para o Município de Colméia, ocorreu sem a realização de plebiscito e sem a devida aprovação legislativa, contrariando o disposto no artigo 18, §§ 3º e 4º da Constituição Federal de 1988, bem como na Constituição Estadual e na Lei Estadual nº 3.114/2016, que regulam a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios.

Os moradores das referidas localidades têm manifestado de forma expressiva o desejo de retornar ao Município de Guaraí, com o qual mantêm fortes vínculos sociais, culturais, econômicos e administrativos, além de dependerem dos serviços públicos ali prestados, como educação, saúde e infraestrutura.

Considerando o princípio da soberania popular e a necessidade de garantir a manifestação democrática das comunidades afetadas, é imprescindível que o Governo do Estado conduza os estudos técnicos e jurídicos necessários, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral, de modo a viabilizar a realização do plebiscito.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Para garantir eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, propõe-se que o plebiscito ocorra conjuntamente com as eleições de outubro de 2026, aproveitando-se a logística, a estrutura e os recursos humanos já mobilizados pela Justiça Eleitoral, sem ocasionar qualquer ônus adicional aos cofres públicos.

Diante do exposto, requer-se o reenvio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, para que sejam adotadas as medidas cabíveis ao atendimento deste justo e democrático pleito popular.

Sala das Sessões, aos 03 dias do mês novembro de 2025.

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual